

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 224 | 28 de agosto de 2023 e 29 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

FALA GAROTA

TALK SHOW

29 A 31 AGOSTO

PRIMEIRA SESSÃO 8H
SEGUNDA SESSÃO 13H30

Um espaço dedicado a ouvir e trocar ideias com adolescentes e Jovens das Escolas Municipais de Armação dos Búzios sobre Violência contra a mulher.



EDUCAÇÃO MUDA AS PESSOAS
E PESSOAS TRANSFORMAM O MUNDO!



Secretaria da Mulher

AGOSTO
lilas BÚZIOS POR ELAS

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.259, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo discriminada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “M” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras com 437,88m², devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº 6164/2023 e na inscrição nº 40193, constante dos registros deste Município, conforme mapeamento de apoio e delimitação de vértices descritos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I
do Decreto nº 2.259/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

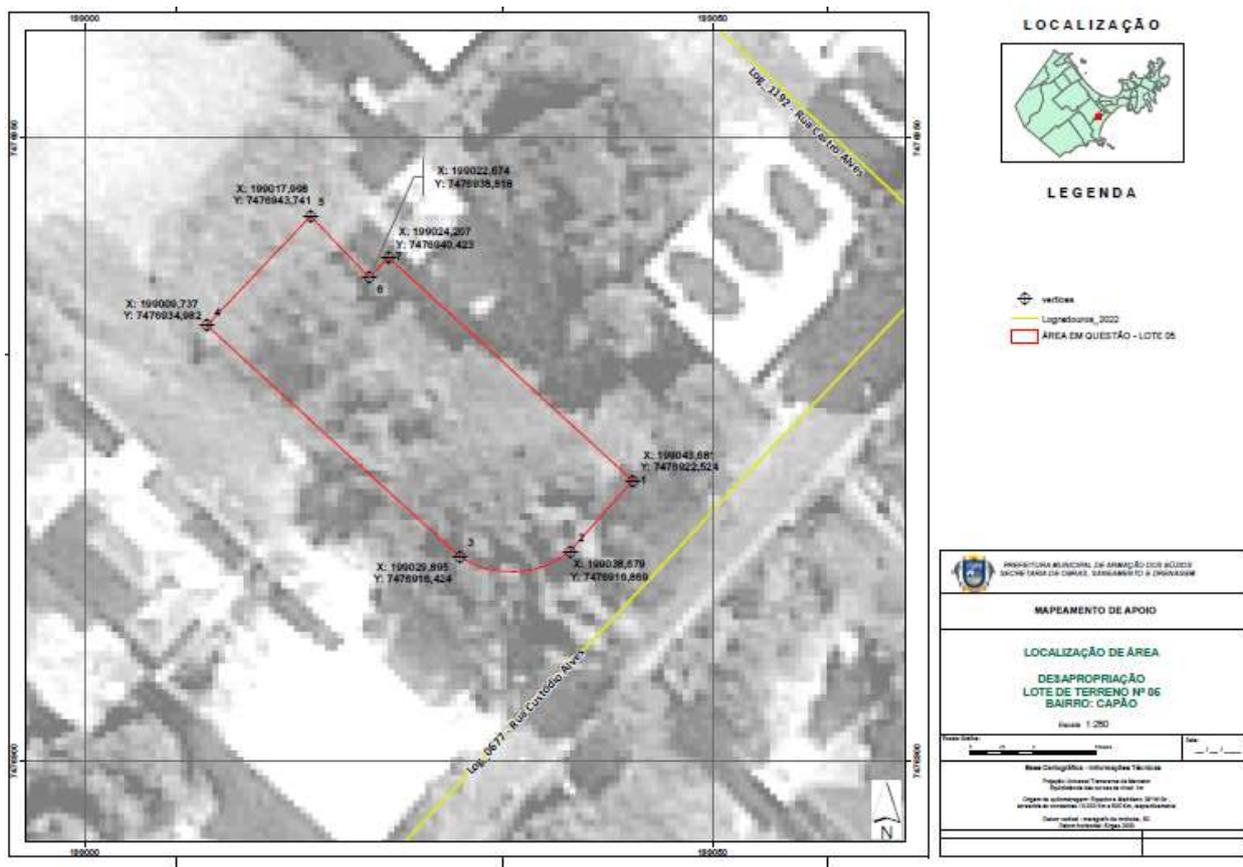
IMÓVEL – Lote de Terreno nº 05 – Rua Edely Maria da Conceição Lopes
ÁREA: 437,88m²
PERÍMETRO: 91,86m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 199.043,681 m e Norte (Y) 7.476.922,524 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com RUA CUSTÓDIO ALVES, com azimute de 221°29'33" e distância de 7,55 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.476.916,869 m, Este (X) 199.038,679 m ; daí, confrontando EM CURVA na confluência das RUAS CUSTÓDIO ALVES E EDELY MARIA DA CONCEIÇÃO, com azimute de 267°05'58" e distância de 9,41 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.476.916,424 m, Este (X) 199.029,895 m ; daí, confrontando com EDELY MARIA DA CONCEIÇÃO, com azimute de 312°38'00" e distância de 27,40 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.476.934,982 m, Este (X) 199.009,737 m ; daí, confrontando com LOTE 07, com azimute de 43°19'20" e distância de 12,04 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.476.943,741 m, Este (X) 199.017,998 m ; daí, confrontando com LOTE 06, com azimute de 136°28'26" e distância de 6,79 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.476.938,818 m, Este (X) 199.022,674 m ; daí, confrontando com LOTE 06, com azimute de 43°41'55" e distância de 2,22 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.476.940,423 m, Este (X) 199.024,207 m ; Finalmente do marco 7 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com LOTE 06, com azimute de 132°35'12", e distância de 26,45 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

ANEXO II
do Decreto nº 2.259/2023

MAPEAMENTO DE APOIO





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2260 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33901400	DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33901400	DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		250.000,00

ANEXO I - DECRETO 2260 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		200.000,00

Total da Suplementação **1.000.000,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2260 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigência
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	77999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		550.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigência
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00

Total da Anulação **1.000.000,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO II - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES ANULADAS.

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações	
ATIVIDADE	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos			
1704 - Royalties - União			15.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA	0012	Modernização da Arrecadação	
ATIVIDADE	2.030	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte de Recursos			
1704 - Royalties - União			1.150.000,00

Total da Anulação**1.165.000,00**

ANEXO II - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES ANULADAS.

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações	
ATIVIDADE	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos			
1704 - Royalties - União			15.000,00
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA	0012	Modernização da Arrecadação	
ATIVIDADE	2.030	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte de Recursos			
1704 - Royalties - União			1.150.000,00
Total da Anulação			1.165.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 614, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de agosto de 2023, MOZART GONÇALVES GOMES do cargo em comissão de Supervisor II de Esportes Náuticos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 447, de 17 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 615, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de setembro de 2023, JOSÉ GILDERLANDIO PEREIRA DE SOUZA MOURA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Esportes Náuticos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº 3627/2023.
Folha nº 378.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL - PROLAGOS

Venho por meio deste, designar a servidor GERALD WALLACE GRATIVOL CALEIA, Supervisor II, Matrícula: 23.425, para exercer a função de Fiscal da contratação de pessoa jurídica de direito privado permissionária para prestação dos serviços públicos de fornecimento de água potável nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GERALD WALLACE GRATIVOL CALEIA
Supervisor II
Matrícula nº 23.425
Fiscal da Contratação



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº 498/2023.
Folha nº 242.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL - ENEL

Venho por meio deste, designar o servidor GERALD WALLACE GRATIVOL CALEIA, Supervisor II, Matrícula: 23.425, para exercer a função de Fiscal da contratação de pessoa jurídica de direito privado permissionária para prestação dos serviços públicos do fornecimento de energia elétrica nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GERALD WALLACE GRATIVOL CALEIA
Supervisor II
Matrícula nº 23.425
Fiscal da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

Casamento Comunitário de Armação dos Búzios 2023

Publicação em cumprimento do EDITAL de Casamento – SEDESER 2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEDESER, no uso das atribuições, e em cumprimento do que estabelece o item “4.2” do Edital 001/2023, torna pública a listagem de Casais aptos e dentro do número de vagas, que terão seus documentos direcionados ao Cartório de Registro Civil de Armação dos Búzios, para fins de participação do Casamento Comunitário de Armação dos Búzios, advertindo aos Casais que permaneçam atentos à divulgação das demais etapas previstas no Edital.

Nº	Casais Inscritos	Situação
01	Pedro Paulo dos Santos Silva e Luana Batista de Souza	Classificados
02	Paulo Vitor Campos de Almeida e Camilly Vitória Bento Junior	Classificados
03	Christiano Pereira Gonçalves e Nathalia Ferreira Barreto	Classificados
04	Lúcio Alves dos Santos e Ana Paula Izidoro	Classificados
05	Nilson Luz do Nascimento e Rogéria Silva Clemente	Classificados
06	Patricio Diego de Souza Coelho e Flaviane de Assis Alves da Silva	Classificados
07	Marcos Luiz Rodrigues da Silva e Rosileia Figueiredo Pereira	Classificados
08	Armando Dinelli Neto e Edna Emídio Freire	Classificados
09	Lucas dos Santos Abrantes de Araújo e Giliane Gabriel da Silva	Classificados
10	Robson Roberto Oliveira Correia e Ruana Stefany da Conceição Costa	Classificados
11	Thiago Adolfo Pessanha e Kelly Cardoso da Silva	Classificados
12	Luciano Barbosa Gripp e Isis Nara Linhares da Silva	Classificados
13	Erielton Isabel de Souza e Cynthia Lima Ferreira	Classificados
14	Rheinner Felizbino dos Santos e Ana Célia Gonçalves da Silva Bandeira	Classificados
15	José Vieira e Maria Angélica Rodrigues	Classificados
16	Leonardo de Assis Quintanilha e Sabrina de Oliveira Ferreira	Classificados

17	Walex Júlio Espirito Santo e Maria José Silva dos Santos	Classificados
18	Louis Phillip Rodrigues de Souza e Isabela Monique de Oliveira	Classificados
19	Gabriela Teixeira e Maria Eduarda da Costa Souza	Classificados
20	Robson Alcântara Batista e Evelin Caroline Xavier Rosa	Classificados
21	Alélio Martins Veloso e Cristiane da Silva Santos	Classificados
22	Rafael Carlos Oliveira da Jesus e Emilly Caetano dos Santos Vidal	Classificados
23	Altair Lima Soares e Maria Marta Mendes dos Santos	Classificados
24	Wellington da Luz Fernandes e Jessica Daiane Batista Bromonschenkel	Classificados
25	Sergio Cipriano Lima Penedo e Angélica Pedro Invêncio	Classificados
26	Edson do Rosário Pinto e Geli Alves da Costa	Classificados
27	Leandro Cardoso dos Santos e Raissa Salatiel Cavalcante	Classificados
28	Edson Freire Cardoso e Eliane Evangelista Santos	Classificados
29	Edison Vicente e Joanes da Silva Bonfim	Classificados
30	Jairo Pereira da Rocha e Silveni Ribeiro do Nascimento	Classificados
31	Diego Silva de Souza e Bruna Paula de Souza Silva	Aguardando vaga
32	Erisnaldo Barbosa dos Santos e Rosineide Pereira dos Reis	Aguardando vaga
33	Valdemir da Conceição Ribeiro e Vanderleia Soares de Almeida	Aguardando vaga
34	Francisco Sales Gonzaga e Maria de Lurdes Pereira da Silva	Aguardando vaga
35	Sebastião Lima Silva e Maria Madalena Fortes	Aguardando vaga
36	Carlos Wellington Ferreira Barilico e Naiara da Silva Macedo	Indeferidos
37	Thiago Costa Silva e Jhenifer dos Santos Pereira	Indeferidos
38	Nestor Valter Piana e Aide de Ramos Oliveira	Indeferidos
39	Paulo Henrique de Souza Araujo e Ketilly Jesus Dias	Indeferidos

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 185, de 27 de janeiro de 2021
Matrícula: 22852



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CMDCA nº 18/2023

Dispõe sobre as regras de campanha e as condições que regem o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no ano 2023, para mandato quadriênio 2024-2027.

A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I- Utilização de espaço na mídia; II- Transporte aos eleitores; III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Caberá ao Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

Art. 3. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município do Distrito Federal ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 5. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

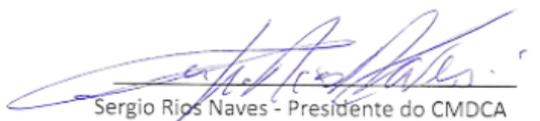
§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.



Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Processo nº 3627/2023

Fls: 369**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: *Contratação de concessionária para o fornecimento de água potável às unidades consumidoras pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-XXII (fls 320-328)*
- *Estimativa de valores para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 1.114.657,40 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) (fls 327)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 127)*
- *Reserva orçamentária (fls 267-270)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida. (fls 358-362);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 367-368).*

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 3627/2023 em favor de PROLAGOS S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ Nº 02.382.073/0001-10, ora proponente, no valor de R\$ 1.114.657,40 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-XXII para Contratação de concessionária para o fornecimento de água potável às unidades consumidoras pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Errata

Extrato de Termo de Aditivo nº 002/2023

Contrato nº 165/2022

Processo nº 3.587/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. Anderson dos Santos Chaves.

Contratada: **EMPRESA SELIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato 046/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada em na execução dos serviços referentes a Limpeza Urbana, que compreende as atividades de coleta e transporte de resíduos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde, transferência e transporte até o destino da Usina de recebimento em S. Pedro d'Aldeia, em atendimento a demanda e necessidades do Município de Armação dos Búzios.

Onde se Lê:

Do valor: Dar-se o valor global do contrato **R\$ 5.075.909,35** (cinco milhões, setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Leia-se:

Dar-se o valor global do contrato **R\$ 8.087.807,28** (oito milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito centavos)

Da prorrogação do prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período 11/08/2023 até 10/08/2024.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Anderson dos Santos Chaves

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 170/2023

Processo nº 7229/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.**CONTRATADA: FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

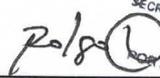
1.1 - Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de caixa de som e microfone, para cada Unidade Escolar do Município de Armação dos Búzios, na forma descrita no termo de referência, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato e Ata de Registro de Preços nº 076/2022.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 7.976,40** (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Armação dos Búzios, 07 de agosto de 2023.


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 042 de 16 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Processo nº 3627/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela SEU Gestor.

CONTRATADA: PROLAGOS S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Contratação de concessionária para abastecimento de água potável às unidades consumidoras pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 1.114.657,40** (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

JOICE LUCIA COSTA
DOS SANTOS
SALME:08176794724

Assinado de forma digital por JOICE
LUCIA COSTA DOS SANTOS
SALME:08176794724
Dados: 2023.08.28 16:18:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **002/2023**Contrato nº **112/2021**Processo nº **7696/2021**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representado pelo GestorContratada: **MJRE CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Termo de Aditivo tem como objeto a modificação nos percentuais do contrato nº 112/2022, processo administrativo nº 7696/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de drenagem do canal na Rua Casuarina (Log 0988), Cem Braças, neste Município de Armação dos Búzios, conforme elencado na Lei nº 8666/93.

PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses conforme faculta legislação vigente, a vigência do Contrato nº 112/2022, sendo a data de início da dita prorrogação em 08/08/2023 e término em 08/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica aditado o valor do Contrato nº 112/2022, firmado nos autos do processo administrativo nº 7696/2021, para reduzir a quantia de R\$ 10.476,23 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado no processo administrativo:

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Evanildo Cardoso Nascimento



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

PROCESSO: 2807/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijas P-13 e P-45 para abastecimento das escolas para utilização na preparação da alimentação escolar.

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2023 - quarta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 582.766,46(quinhetos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023**PROCESSO:** 11816/2022**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**DATA DE ABERTURA:** 18 de setembro de 2023 - segunda-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.280.740,98 (um milhão, duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PROCESSO: 3753/2023

OBJETO: Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.742.855,76 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**PROCESSO:** 1887/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atendimento das ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte,**DATA DE ABERTURA:** 14 de setembro de 2023 - quinta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**VALOR GLOBAL:** R\$ 673.444,89(seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher

Processo: 5119/2023
Rúbrica: 16 Fls: 08

Processo nº 5119/2023

Designação Fiscal

Fica designado à servidora, Vivianne Padula de Freitas Santos, matrícula de nº 22.976, como gestora do processo administrativo nº 5119/2023, **referente realização do Evento Feira Delas, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher.**

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2023.

Vivianne Padula de Freitas Santos

Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres

Matrícula nº 22.976

Ciente:

Secretária Municipal da Mulher

Daniele Guimarães da Silva

Matrícula nº 26.055



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB**



RESOLUÇÃO nº 006 DE 17/08/2023.

OFÍCIO Nº 86/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal 11 de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, nº 1081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

RESOLVE:

- I. **INFORMAR** a composição do Conselho Municipal de Saúde para o período de 2023/2025.

NOME	INSTITUIÇÃO/ORGÃO	MEMBRO	SEGMENTO
Josiane dos Santos M. Rosa	Secretária de Saúde	Titular	Gestor/Governo
Anderson Carvalho de Andrade	Secretária de Saúde	Titular	Gestor/Governo
Priscilla Gasparetto	Secretária de Saúde	Suplente	Gestor/Governo
Patrícia Rita Paixão da Silva	Secretária de Saúde	Titular	Gestor/Governo
Hertine Souza de Luna	Secretária de Saúde	Suplente	Gestor/Governo
Júlio César de Souza Brandão	Igreja do Evangelho Quadrangular	Titular	Usuários
Willian da Silva Pontes	Igreja do Evangelho Quadrangular	Suplente	Usuários
Alessandra Angélica de Oliveira Alencar	SERV BÚZIOS – Sindicato dos servidores de Armação dos Búzios	Titular	Usuários
Eneias Batista de Mattos	SERV BÚZIOS – Sindicato dos servidores de Armação dos Búzios	Suplente	Usuários
Larissa da Silva Cirilli Ruback	CRO – Conselho Regional de Odontologia - RJ	Titular	Usuários
Ana Cristina Moura da Silva	CRO – Conselho Regional de Odontologia - RJ	Suplente	Usuários
Lúcia Almeida da Silva Santos	Associação das Mulheres Calças Buzianas	Titular	Usuários
Sarah da Silva Gonçalves	Associação das Mulheres Calças Buzianas	Suplente	Usuários
Susana Veloso de Souza Rangel	Coren – Conselho Regional de Enfermagem	Titular	Trabalhadores da Saúde
Josileide Carlos dos Santos Castilho	Coren – Conselho Regional de Enfermagem	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Márcia Cristina Lopes Clem	CRF – Conselho Regional de Farmácia	Titular	Trabalhadores da Saúde
Keylles Ramos da Silva	CRF – Conselho Regional de Farmácia	Suplente	Trabalhadores da Saúde

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Presidente	Júlio César de Souza Brandão	I.E.Q.
Vice - Presidente	Susana Veloso de Souza Rangel	COREN
1º Secretário	Anderson Carvalho de Andrade	SESAU
2º Secretário	Márcia Cristina Lopes Clem	CRF

Atenciosamente,

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR DE BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB

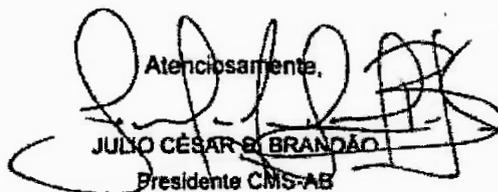


Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINARIAS DO ANO DE 2023 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

SETEMBRO	20
OUTUBRO	18
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	20

Atenciosamente,

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR DE BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

CONVOCAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 741, de 1º de setembro de 2009, Art. 10, e o Decreto nº 82, de 22 de junho de 2010, vem dar publicidade e convocar o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, para a reunião extraordinária, com a seguinte pauta:

Item único: Apresentação e deliberação sobre relatório da Câmara Técnica quanto ao projeto de empreendimento hoteleiro na Ilha Rasa.

A reunião será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Turismo.

Endereço: Rua Manoel Turíbio de Farias, nº 256. Centro.

Data: 31/08/2023.

Hora: Das 14:30h às 17:00h.

Eduardo Rodrigues Moreira
Presidente

1 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº. Bairro Armação.
Armação dos Búzios, RJ. CEP.: 28950-279
Telefone: (22) 2623-0196 | e-mail: meioambiente@buzios.rj.gov.br



Câmara Municipal de Armação dos Búzios

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2023

LICITAÇÃO: Nº: 005/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de armação dos búzios, o Presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições do § 4º do art.21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a licitação **PREGAO PRESENCIAL** Nº 05/2023, do TIPO; Menor Preço por Item.

OBJETIVANDO: A AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEICULOS AUTOMOTIVOS, TIPO DE AUTOMOVEL, conforme processo administrativo nº 37/2023, prevista para ser realizada dia 18/09/2023 às 09 hs.

DATA DA LICITAÇÃO: 18/09/2023 HORARIO 09h.

TIPO: Menor preço por Item.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação é regida pela Lei nº10.520/2022, Decreto Municipal nº 1.200 de 28/05/2019 e pelo ato da presidência nº 75, de 16/01/2023 subsidiariamente a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que por ventura vier alterar, substituir ou complementar e ainda pelas condições estabelecidas nesse Edital e seus respectivos anexos.

Armação dos búzios, 28 de agosto de 2023

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



7º Festival DA SARDINHA E FRUTOS DO MAR

15, 16 E 17 SETEMBRO
Campo da SEB

Gastronomia, cultura e diversão para todos os gostos.



PASSEIO CULTURAL

CRAS DA RASA LEVA IDOSOS AO RIO DE JANEIRO





GUARDA MIRIM BUZIANA

PROVA DE ADMISSÃO ACONTECEU NO SÁBADO (26)



SAÚDE MENTAL E INCLUSÃO DAS DIFERENÇAS



RODA DE CONVERSA
ACONTECE NO COLÉGIO
ESTADUAL JOÃO DE
OLIVEIRA BOTAS

